LEI Nº9015, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o acréscimo excepcional no vale-alimentação de que trata a Lei Municipal nº 7.750, de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do vale alimentação de que trata o art. 1º da lei Municipal nº 7.750, de 2014, será acrescido em R$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) excepcionalmente nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023.

Parágrafo único. O benefício previsto será estendido aos estagiários que observará a proporcionalidade estabelecida no art. 9, inciso IV da Lei Municipal nº 6.988, de 15 de julho de 2009.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros à contar de 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2023.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário de Administração e Gestão
OP144/2023/DD